Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATO DA MESA Nº 003/2024

"Dispõe sobre a retenção das Contribuições Sociais nos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Bertioga, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 13 da LOM, combinado com o artigo 132 da Resolução 81/07, conjuntamente com o disposto no inciso XXV do artigo 21 da Resolução nº 68/04, objetivando organizar as retenções tributárias das contribuições sociais, decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Legislativo Bertioguense nas compras, serviços e obras realizadas, determina:

Considerando que o Poder Executivo Municipal representa o Município de Bertioga, como pessoa jurídica de direito Público;

Considerando o Comunicado Oficial da Prefeitura de Bertioga inserido na página 34 do Boletim Oficial do município nº 986, que afirma que o Executivo local não possui Convênio com a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria SRF nº 1.454/2004; e,

Considerando a necessidade de regular no âmbito do Poder Legislativo às retenções das Contribuições Sociais.

Artigo 1º -A Câmara Municipal de Bertioga não efetuará nenhuma retenção de qualquer contribuição social, seja sobre o lucro líquido, para financiamento da seguridade social ou do PIS/PASEB, devendo os fornecedores e ou prestadores de serviço contratados pelo Legislativo efetuar o pagamento de forma direta nos termos da legislação federal vigente, atinente sobre a respectiva contribuição social.

Artigo 2º - Os editais licitatórios deverão prever tal obrigação aos futuros licitantes.

Artigo 3º - O Departamento de Finanças do Poder Legislativo orientará os fornecedores e prestadores de serviço contratados para observância deste Ato da Mesa, podendo para tanto expedir comunicados para eventual regulamentação e ou publicidade dos procedimentos a serem adotados.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de março de 2.024.

Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente

Ver. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. EDUARDO PEREIRÁ DE ABREU
2º Secretário